

João Monlevade, 01 de Julho de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 159/2022

**Município:** João Monlevade/MG

**Assunto:** Indenização

**Fornecedor:** Neo- Núcleo de Excelência em Oftalmologia Ltda

**Procedimento:** Consulta Neuro oftalmologista

**Paciente:** Marta Maia Silva

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor NEO para a paciente mencionada acima.

Foi solicitado pelo Município de João Monlevade/MG uma Consulta de Neuro oftalmologista, em atendimento a uma Ordem Judicial. Como a Secretaria de Saúde do Município de João Monlevade não dispõe em seu quadro profissional de um especialista em Neuro oftalmologia e devido a dificuldade em encontrar esse profissional na rede particular, o Município solicitou ao Consórcio que buscasse a contratação de tal profissional para atendimento da paciente.

Dessa forma, como o Consórcio não possui contrato firmado com prestador que realiza consulta Neuro oftalmologista, o procedimento realizado deve ser pago por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Cabe ressaltar que, devido à urgência por se tratar de uma ordem judicial e devido ao valor baixo do procedimento não se justificaria abrir um processo licitatório para realização do mesmo.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante da excepcionalidade do caso, preservando o direito à vida e à saúde, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de Consulta Neuro oftalmologista, no valor de R\$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) por meio de indenização**. O valor a ser pago é o valor apresentado no orçamento do fornecedor do serviço

Caso haja reiterada indenização com este tipo de procedimento, recomenda que seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG